



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.827, de 04 de Maio de 2.022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Contrato de Cessão Não Onerosa de Software com a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02/05/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de cessão não onerosa de software com a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81.

§1º - Através do contrato a ser celebrado, a Empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA fornecerá ao Município de Chavantes/SP, sem ônus, *software* de sua propriedade autoral para gestão da margem consignável dos servidores públicos junto aos bancos conveniados.

§2º - Para possibilitar a implementação do sistema, o Município fornecerá todas as informações necessárias, tais como cadastro das instituições bancárias conveniadas; dos órgãos/secretarias; de matrículas e margens de servidores e dos contratos de consignado já existentes.

Artigo 2º - O instrumento jurídico a ser celebrado tem por objetivo dar maior eficiência na gestão da margem consignável dos servidores públicos, diminuindo o tempo de espera com a consequente informatização dos dados existentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 04 de Maio de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021